



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Salto do Céu

LEI Nº 019/85.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT. PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.986.

A Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 1.986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 8.280.118.000 (Oito Bilhões Duzentos e Oitenta Milhões e Cento e Dezoito mil Cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	Cr\$	<u>5.472.908.000</u>
1.1 Receita Tributária	Cr\$	<u>72.704.000</u>
1.3 Receita Patrimonial	Cr\$	<u>800.000</u>
1.7 Transferências Correntes.....	Cr\$	<u>5.379.204.000</u>
1.9 Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	<u>20.200.000</u>
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>2.807.210.000</u>
2.1. Operações de Crédito.....	Cr\$	<u>1.330.000.000</u>
2.2. Alienação de Bens Móveis e Imóv.	Cr\$	<u>2.000.000</u>
2.4. Transferências de Capital.....	Cr\$	<u>1.475.210.000</u>
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$	<u>8.280.118.000</u>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elemento.

3.1.1.1. Pessoal Civil	Cr\$	<u>1.744.000.000</u>
3.1.1.3. Obrigações Patronais.....	Cr\$	<u>83.300.000</u>
3.1.2.0. Material de Consumo.....	Cr\$	<u>1.813.200.000</u>
3.1.3.0. Serviços de Terceiros.....	Cr\$	<u>1.984.118.000</u>



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Salto do Céu

3.1.9.1. Senteças Judiciárias	G\$	<u>15.000.000</u>
3.1.9.2. Despesas de Exercício Anteriores..	G\$	<u>40.000.000</u>
3.2.3.1. Subvenções Sociais.....	G\$	<u>35.000.000</u>
3.2.5.0. Transferências a Pessoas.....	G\$	<u>15.000.000</u>
3.2.5.3. Salário Família.....	G\$	<u>22.400.000</u>
3.2.5.4. Apoio Financeiro a Estudantes.....	G\$	<u>20.000.000</u>
3.2.5.5. Assist. Médico e Hospitalar.....	G\$	<u>20.000.000</u>
3.2.6.1. Juros da Dívida Contratada.....	G\$	<u>3.900.000</u>
3.2.8.0. PASEP.....	G\$	<u>20.000.000</u>
4.1.1.0. Obras e Instalações.....	G\$	<u>1.685.000.000</u>
4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente	G\$	<u>1.024.200.000</u>
4.2.1.0. Aquisição de Imóvel.....	G\$	<u>255.000.000</u>

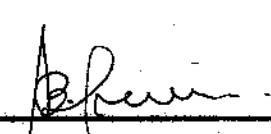
TOTAL DAS DESPESASG\$ 8.280.118.000

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1.969.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei número 4.320/64 e servindo como recursos constantes do artigo 43.

Artigo 5º - Esta Lei, entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.986 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Salto do Céu-MT, aos 04(quatro) dias do mês de Novembro de 1.985.


Atalides Barbosa Silveira
Prefeito Municipal - CIC 102.402.001-74